



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Coordenação de Planejamento, Licitação e Compras Diretas
Serviço de Licitações

Relatório SEI-GDF n.º 7/2023 - SSP/SEGI/SUAG/CLIC/SLIC

Brasília-DF, 24 de fevereiro de 2023

RELATÓRIO

PROCESSO: 00050-00011538/2022-87

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023-SSPDF

OBJETO: Aquisição de veículos automotores zero quilômetro para serem utilizados nas atividades de transporte institucional da SSPDF.

ASSUNTO: Pedido de Esclarecimento.

REFERÊNCIA: Edital Pregão Eletrônico nº 03/2023-SSP (105593709).

1. RELATÓRIO

A empresa RENAULT DO BRASIL S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.913.443/0001-73, vem, tempestivamente, por intermédio de seu representante legal que ao final subscreve, apresentar PEDIDO DE ESCLARECIMENTO em face do Edital Pregão Eletrônico nº 03/2023-SSP (105593709), com solicitações de esclarecimentos do Edital.

Instados a se manifestar, área técnica e demandante, a Gerência de Transporte e manutenção de veículos, externou seu parecer Técnico por meio do Despacho - SSP/SEGI/SUAG/DISAD/GETRAM (106519697). Que em síntese ratifica a obrigação da futura Contratada na entrega do produto conforme as condições técnicas e físicas exigidas pelo Edital em comento (105593709), conforme transscrito abaixo:

"Encaminho a Vossa Senhoria, respostas aos questionamentos apresentados pela Empresa:

Esclarecimento 1

" DO TANQUE– ITENS 01/ 02

O edital exige em sua especificação: veículo deve ser entregue com o tanque de combustível e demais reservatórios completos(cheios). Ocorre que, não restou claro se há alguma exigencia de combustível específico para a referida solicitação.

RESPOSTA: Foram pedidos veículos "FLEX". A empresa pode abastecer tanto com etanol como com gasolina. É discricionário da Empresa.

Esclarecimento 2

" DA GARANTIA – ITENS 01/02

O edital exige em sua especificação : 12.1. os veículos tipo hatch e suvs, com os equipamentos e acessórios incorporados, caracterizados e emplacados, devem ser entregues com garantia de fábrica dos veículos mínima de trinta e seis (36) meses ou 100.000 (cem mil) quilômetros, o que ocorrer primeiro. Ocorre que, como a grande maioria das Montadoras, a Requerente possui em seu veículo garantia conforme informado no Manual de 12 (doze) meses. Visto ser uma garantia comum no segmento solicitado e sempre muito aceito pelor órgãos públicos, pois o custo da garantia maior onera o processo, solicita-se esclarecimento se poderá ser aceita a garantia de fábrica de 12 (doze) meses ou 100 mil quilometros.

RESPOSTA: NÃO. A garantia deve ser de acordo com o Termo de Referência(TR).

Esclarecimento 3

" DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ITENS 01/02

O edital não informa em nenhum momento sobre a dotação orçamentária dos veículos a serem adquiridos. É fato notório a situação que a economia do país, e alguns estados encontram-se em calamidade, realizando aos poucos levantamento de recursos para seguir com seus compromissos. Vale ressaltar que, caso o recurso não se trate de Convênio Federal, mas sendo de Emendas Parlamentares os recursos, para o atendimento ao pregão seria de extrema necessidade a comprovação de vínculo da emenda ao órgão e sua aquisição, o seja, que trata-se de Emenda Impositiva, pois as emendas parlamentares que possuem caráter meramente autorizativo, possibilita que sua execução efetiva depende de avaliação do governo federal, podendo contingenciá-las conforme as prioridades nacionais. Diante disso, solicita-se esclarecimento 1) acerca da dotação orçamentária, uma vez que o mesmo não consta no edital, se a verba será municipal, estadual ou federal; 2) sendo de emendas parlamentares, a comprovação que será destinada, sendo esta impositiva.

RESPOSTA: São recursos do Fundo de Segurança Pública do Distrito Federal.

Esclarecimento 4

" DO VALOR MÁXIMO DO EDITAL – ITENS 01/02

O edital não especifica em nenhum momento o valor máximo dos itens. Sendo um item essencial para verificação de possibilidade de atendimento e participação, solicita-se esclarecimento o valor máximo dos referidos itens.

RESPOSTA: O Decreto nº 10.024/2019, estabelece que o valor máximo aceitável ou valor estimado das aquisições ou contratações poderão ser sigilosos. Em razão disso, adotamos a forma sigilosa para a presente aquisição, pois, nessa etapa da contratação os licitantes ofertaram preços condizentes com o valor de mercado dos produtos pretendidos pela Administração Pública, observando assim princípios públicos como: eficiência, eficácia, economicidade. Essa opção do sigilo no orçamento-base no valor dos produtos pretendidos pelo ente público não possibilita o conhecimento prévio pelos licitantes do valor estimados na pesquisa mercadológica realizada pela administração pública, espera-se que a adoção dessa prática legal restrinjam preços superfaturados e, consequentemente, prejuízo para o Estado, e, que as empresas do ramo apresentem propostas mais realistas economicamente.

Assim, em razão do objeto desse Termo de Referência ser bem comum, com baixa complexidade para aquisição e com inúmeras empresas que fornecem bens, objetos deste processo, optamos pela adoção do sigilo do orçamento-base para que os preços ofertados pelas licitantes participantes do certame aproximem-se dos valores praticados do mercado evitando compras públicas com preços superfaturados.

Entende-se assim, que as dúvidas foram sanadas.

ADRIANA MELO SANTIAGO

Pregoeira



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA MELO SANTIAGO - Matr.1691472-4, Pregoeiro(a)**, em 24/02/2023, às 10:37, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=106687678 código CRC= 38725F0B.

00050-00011538/2022-87

Doc. SEI/GDF 106687678